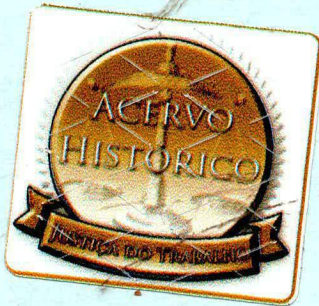




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
1 JCIJ-GOIÂNIA



PROCESSO Nº

849

/ 79

ARQUIVADO
CAIXA 08 / 79

RECLAMANTE: MARIA ROSA DE JESUS

Endereço

Rua Couto Magalhães nº 45 - Vila
Mauá

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: CONBRAL S/A

Endereço

Rua 2 nº 230-s/405/6-Edif. Carlos
Chagas

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Levantamento do FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos QUINZE dias do mês de MAIO

do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria

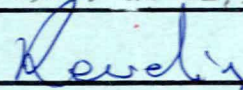
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

31.05.79 às 12,50 hs



849/79

RECLAMANTE: Maria Rosa de Jesus
ENDEREÇO: Rua Couto Magalhães nº 45 Vila Mauá

RECLAMADO: CONBRAL S/A;
ENDEREÇO: Rua 2 nº 230-sala 405/6 - Edf. Carlos Chagas

JUSTIÇA DO TRABALHO

D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL: Goiânia

DATA: 15-05-79

Nº 499/79

OBJETO:

Levantamento do FGTS.

ESPECIE: verbal

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 31-05-79 às 12:50 Hs.

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

DIST. Nº 499
J.C.T.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos quinze dias do mes de maio
do ano de 1979, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Maria Rosa de Jesus
Reclamante

Zeladora
Profissão

solteira
Estado Civil

brasileira
Nacionalidade

Rua Couto Magalhães nº 45 - Vila Mauá -
Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 22.468 Série 504

que apresentou reclamação contra CONBRAL S/A.

domiciliado à Rua 2 nº 230 - Sala 405/6 - Edifício Carlos Chagas
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- a) ADMITIDO EM: 30.06.77
b) ~~DISPENSA~~ EM: 18/04/78 - aposentou-se
c) OPÇÃO EM: 30.06.77
d) SALARIO Cr\$ 4,50 p/ hora
e) RECEBIMENTO { DIÁRIO
MENSAL
SEMANAL X

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
aposentou-se em 18/04/78, tendo recebido da empregadora a AM p/
levantamento dos depósitos de FGTS, no código 05, entretanto,
dirigiu várias vezes aos estabelecimento bancário e ali foi in
formada de que não existe depósito, assim, pede:

Depósitos do FGTS, no período trabalhado
(R\$ 86,40 x 9 meses) = R\$ 777,60

juros e correção a serem apurados

EM BRANCO

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

Assinatura
* Funcionário responsável*

- 1) Carlos Vieira da Cruz
a nome do reclamante
- 2) _____
- 3) Maria da Graça Neto
- 4) Carri Brito Brito

testemunha
"

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Go. 15 de maio de 1979

Diretor de Secretaria Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia-GO.

NOTIFICAÇÃO Nº 1892/79

Proc. nº 849/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por MARIA ROSA DE JESUS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à ..Praça Cívica nº 226 - Centro.....
....., às ..12,50...(.doze e cinquenta.....)
horas do dia ..31....(.trinta e um.....) do mês demaio.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....16...demaio.....de 19.79


p/Diretor de Secretaria

A

CONBRAL S/A

Rua 2 nº 230 sala 405/6 -Ed. Carlos Chagas

NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 22.825

Em 16 / maio / 19 79

04
PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

OF; Nº 606/ 79

Goiânia, 16 de maio de 19 79

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no Parágrafo único do Artigo 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, de que, às 12,50 horas, do dia 31 de maio de 19 79, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.

PR

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
p/ Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS., em Goiás.

N e s t a

CERTIDAO

Certifico que a data foi expedida
correspondente ao supra através de Registro

Posto nº Simplex

Goiânia 17 maio 1979

PR
p/ Chefe de Secretaria

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 1979, às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maria Rosa de Jesus contra Conbral S/A, relativa a levantamento do FGTS no valor de Cr\$ 777,60.

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 30 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos,

Maria Rosa de Jesus, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Conbral S/A, pretendendo receber a importância de Cr\$ 777,60, relativa a

FGTS

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a 1ª JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. pagar à recte., tão logo transite esta em julgado, a quantia de cr\$777,60, referente à parcela pleiteada, observando-se juros e correção monetária.....

Custas no importe de cr\$77,00, pela reclamada.....

Desta decisão a recte. ficou ciente de vendo a recda. ser intimada.....

Nada mais e, para constar, eu, *[assinatura]*, datilografei a presente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 2.251/79

Goiânia - Goiás
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 1º de junho de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 31 de maio de 1979
na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Maria Rosa de Jesus
cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Conbral S/A

Rua 2 nº 230 - salas 405/6 - Ed. Carlos Chagas

Nesta

NO-1-2

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º _____

Goiânia, _____ de _____ 197____

Chefe de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recdo
guias n.º 2-9 para reconhecimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 04 de junho de 19 79

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi
da, a requerimento da Recdo
guia n.º 367/79 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 177.60

Goiânia, 04 de junho de 19 79

FUNCIONÁRIO

		MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 00 068 841/0002-11		02 RESERVA	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - CONBRAL S/A. CONSTRUTORA BRASÍLIA		03 DATA		05	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		Rua 2 - N.º 230 - Sala 408 - Centro		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO	
09 BAIRRO OU DISTRITO		CEP 74.000		GOIÂNIA - GO			
10 CEP							
13 EXERCÍCIO 1979		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 N.º PROCESSO 849/79		18 REF. 7					
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais							
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte.- Maria Rosa de Jesus Recdo.- Conbral S/A Guia. n.º. Exp. em- 04.06.79		1.º JCJ - GOIÂNIA Nat.- A		22 MULTA E/OU JUROS		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
MODELO APROVADO PELA IN SRF N.º 37/74 SRF (GIEF) 0029		CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)		ATENÇÃO: PREENCHA O D. A MÁQUINA OU EM LETRA FORMA. 30		CEFO 1 7 R JUN	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 849/79

Guia n.º 367/79

Reclamante — Maria Rosa de Jesus

Reclamado — Conbral S/A

O Reclamado vai à CEF-Justiça Federal- R. 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 777,60-x-x-x-x-x (Setecentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Sessenta Centavos-x-x-x-x-x-x-x-x-x), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 777,60
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$ 777,60

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

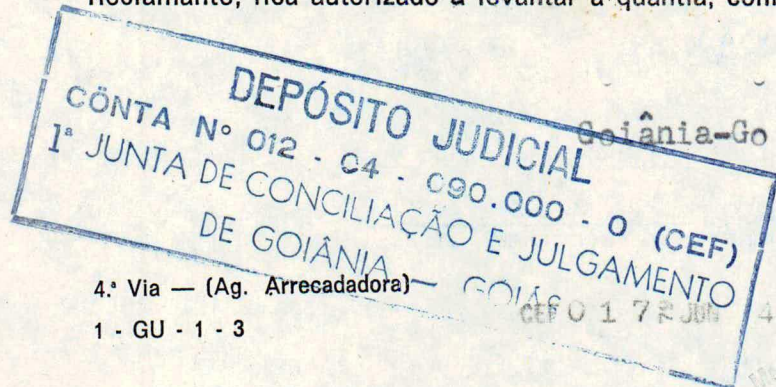
O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____

, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.



4.ª Via — (Ag. Arrecadadora) —

1 - GU - 1 - 3

Goiania-Go

, 04 de

junho

de 1979

CHEFE DE SECRETARIA

777,60 0038

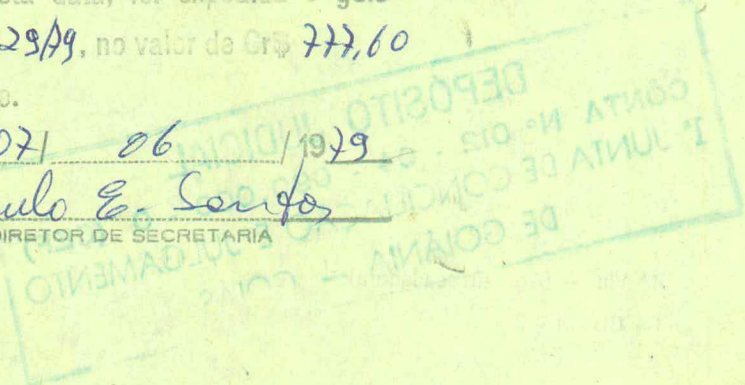
CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guala
de levantamento n.º 229/99, no valor de Cr\$ 777,60
que se vê em frente.

Go, 07/ 06 / 1999

Saulo E. Louro

D/ DIRETOR DE SECRETARIA



09
Jun

PODER JUDICIÁRIO

(L. 377)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 229/79

C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

CÓPIA

O Sr. Maria Rosa de Jesus|
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importan
cia de Cr\$ 777,60 (Setecentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Sessenta
Centavos),
ai em depósito judicial desde o dia 04-jun-1979 segundo o
processo nº JCJ. 849/79 , de reclamação postulada por: Maria Ro
sa de Jesus|

contra: Conbral S/A

Sendo depositante:

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 06 de junho de 1.9 79

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central

N e s t a

em mãos:

luiz/...

Recebi nesta data a guia n° 229/79

p/ levantamento de Cr\$ 777,60=

referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 08 de junho de 19 79

Graciano José dos Santos
p/ a resp da reclamante.



IMPR. DIGITAL DA
RECLAMANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 849/79

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-Go
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Maria
Rosa de Jesus e o reclamado Conbral S/A

e por este último me foi dito que,
em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação,
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 777,60 (Setecentos
e Setenta e Sete Cruzeiros e Sessenta Centavos).
relativa ao processo nº 849/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res-
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Carlo E. Santo

D/SECRETARIO

Maria Rosa de Jesus
RECLAMANTE
Yacinto de Almeida da Silva
RECLAMADO

IMP. DIGITAL DA
RECLAMANTE

CI-SSP-GO Nº 741080
Exp. em 11-08-76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 11 de 06 1.979

Saulo E. Santos
D/Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Saulo E. Santos
D/Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e